



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XX n. 5.075 - sexta-feira, 1º de dezembro de 2017

15 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR n. 309, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 199, de 3 de abril de 2012, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos IV e V do art. 24, da Lei Complementar n. 199, de 3 de abril de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24...

IV - adicional de função de fiscalização - poderá ser atribuído aos ocupantes de cargo ou função que tenha atribuição básica a execução de ações fiscais em nome da administração municipal, para incentivar e estimular o desempenho nas atividades de fiscalização de obras, posturas, meio ambiente, cadastro fiscal, vigilância sanitária na área de saúde ou animal, trânsito e transporte, bem como compensar o exercício das respectivas atribuições em condições e horários especiais, no valor de até cinco vezes o vencimento base da referência 14, classe A;

V - adicional pelo exercício de funções de saúde - poderá ser atribuído aos ocupantes de cargos e funções de carreiras da área de saúde, em razão do exercício de suas atribuições em condições especiais, considerando o ambiente de trabalho, em horários irregulares e/ou excedentes à carga horária ou jornada de trabalho, prestados em plantões de saúde, no valor de até cinco vezes o vencimento base da referência 14, classe A;" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 5.916, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da referência 14-B na Tabela dos cargos efetivos de nível superior, exceto enfermeiros, médicos, médicos veterinários, odontólogos, engenheiros e arquitetos do quadro de pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a referência 14-B na Tabela Salarial dos cargos efetivos de nível superior, exceto enfermeiros, médicos, médicos veterinários e odontólogos, engenheiros e arquitetos no quadro de remuneração dos servidores do município de Campo Grande.

Parágrafo único. A Tabela mencionada no *caput* deste artigo será a constante do Anexo único desta Lei.

Art. 2º A referência 14-B terá direito ao abono mencionado no art. 6º da Lei n. 5.321, de 6 de maio de 2014, reajustado conforme percentuais especificados abaixo:

I - 2% (dois por cento) em setembro de 2017;

II - 2% (dois por cento) em outubro de 2017;

III - 2% (dois por cento) em novembro de 2017

IV - 2% (dois por cento) em dezembro de 2017;

V - 2% (dois por cento) em janeiro de 2018;

VI - 2% (dois por cento) em fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI n. 5.916 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

TABELA SALARIAL DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, EXCETO ENFERMEIROS, MÉDICOS, MÉDICOS VETERINÁRIOS, ODONTÓLOGOS, ENGENHEIROS E ARQUITETOS.

Referência	Classe							
	A	B	C	D	E	F	G	H
14-B	2.067,30	2.149,99	2.235,99	2.325,43	2.418,45	2.515,19	2.615,80	2.720,43

DECRETO

DECRETO n. 13.342, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTABELECE A ESTRUTURA TARIFÁRIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO (SMTC) NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8º, inciso X alíneas "a" e "c" e art. 67, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, de 4 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Estrutura Tarifária do SMTC (Anexo), conforme as Normas

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
 Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
Antônio César Lacerda Alves
 Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
Evandro Ferreira de Viana Bandeira
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
 Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
 Secretária Munic. de Gestão.....Maria das Graças Macedo
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....José Marcos da Fonseca
 Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
Luiz Fernando Buainain
 Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
 Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela
 Secretário Munic. de Assistência Social.....
José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e TurismoNilde Clara de Souza Benites Brun
 Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Junior
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
 Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
 Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
 Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação de Serviços Públicos.....
Vinícius Leite Campos
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
Cleiton Freitas Franco

da Concessão do SMTC e, nos termos do Processo Fiscalizatório n. 92248/2017-92, de 10/11/2017 autorizado pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos e Agência Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Fica a Agência Municipal de Transporte e Trânsito com a incumbência de fiscalizar o cumprimento do disposto na Estrutura Tarifária do Sistema Municipal de Transporte Coletivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 3 de dezembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO n. 13.342, DE 30/11/ 2017.

Estrutura Tarifária do Sistema Municipal de Transporte Coletivo no Município de Campo Grande-MS

	Tarifa
Linhas convencionais e distritais	R\$ 3,70
Datas especiais	
Dia do Trabalho	
Dia das Mães	
Dia dos Pais	40% (quarenta por cento) do valor da tarifa convencional R\$ 1,48
Aniversário de Campo Grande	
Finados	
Natal	
Ano Novo	
Linhas circulares executivas	R\$ 4,50

Nota 1: O troco máximo estipulado para as linhas circulares executivas, terminais de transbordo e estação PEG-FÁCIL é de R\$ 20,00 (vinte reais).

Nota 2: A tarifa em datas especiais no valor de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) será exclusiva para pagamento com cartão eletrônico recarregável (Smart Card).

DESPACHOS

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 29.11.2017, foi Ratificada por dispensa de licitação, consubstanciada pelo art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 95.056/2017-38, PPS n. 113/2017 – SESDE, em favor de **PALLADARES RESTAURANTE E SERVIÇOS TURÍSTICOS LTDA – EPP.**

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 28.11.2017, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, "caput", da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 48.324/2017-50, PPS n. 15/2017 – CGM, em favor de **CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI.**

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.capital.ms.gov.br/DIOGRANDE - diogrande.pmcg@gmail.com

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 4,97

SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETO	01
DESPACHOS	02
SECRETARIAS	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	03
ATOS DE PESSOAL	07
ATOS DE LICITAÇÃO	13
ÓRGÃOS COLEGIADOS	13
PODER LEGISLATIVO	14
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	14

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 084/2017 Data: 30/11/2017
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MF/STN	Transf. Constitucional	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	2.998.119,76
2	MF/STN	Transf. Constitucional	ITR – Imposto Territorial Rural	PMCG	99.447,12
3	MF/STN	Transf. Constitucional	FUNDEB – Aplicação no Ensino Básico	PMCG	1.945.711,01
4	MF / STN	Transf. Constitucional	ICMS Lei 87/96	PMCG	108.371,11
TOTAL					5.151.649,00

Pedro Pedrossian Neto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº.110/2017 Data: 30/11/2017
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS Comp. 07/2017	SESAU/FMS	11.711,70
TOTAL					11.711,70

ELIAS REIS DE SOUZA
Gerente Financeiro

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretario Municipal de Saúde

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO nº22/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (drogaria), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico e tópico à base de substâncias da Lista "C2" (Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA Rua Manoel Joaquim de Moraes, 461, Jd Leblon	15.418.205/0021-02	26961

CAMPO GRANDE MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE AUTUAÇÃO N.º 003/2017/CJC

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 144 da Lei Complementar n. 148, de 23 de dezembro de 2009, a Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU faz saber que constatou irregularidade conforme abaixo:

Processo: 72265/2016-78

Auto de Infração: 3433

Autuado: Assafi Dib Abussafi

Endereço: Rua Rui Barbosa, n. 955 - Vila Liberdade

Inscrição Imobiliária: 0585001021-0

Infração: "Encontrava-se contendo seu imóvel sem manutenção, sujo, com ausência de capinação, com materiais inservíveis e de matéria orgânica que propiciam a instalação, manutenção e a proliferação de animais de fauna sinantrópica, além de criadouros do vetor da dengue, zika, chikungunya e leishmaniose. Tal ocorrência constitui infração sanitária (...)"

Fundamentos: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 79 caput e 80 c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.

Pelo presente Edital, fica o interessado ciente de que foi autuado e de que responderá a Processo Administrativo Sanitário, estando sujeito às penalidades de Advertência e/ou Multa compreendida entre os valores de R\$ 100,00 até R\$ 15.000,00, conforme artigos 130 e 140 incisos III, XVIII e XXI da Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, podendo apresentar defesa ou impugnação do Auto de Infração à Coordenadoria de Julgamento e Consultas – CJC, sito à Rua Barão do Rio Branco, n. 2760 – Jardim dos Estados, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da efetivação deste Edital, sob pena de revelia.

CAMPO GRANDE – MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2.017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Republica-se por incorreção no item 4.9 do Edital n.35/2017, publicado no Diário Oficial n. 5.070, de 28 de novembro de 2017, página 06.

EDITAL N. 35/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE MELHOR DECORAÇÃO NATALINA RESIDENCIAL DE CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL/2017

Onde constou:

CEP: 79.032-045

Passe a constar:

CEP: 79.032-425

Campo Grande - MS, 30 de novembro de 2017.

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN
Secretária Municipal de Cultura de Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

nº.19/2017 Data: 28/11/2017 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MCIDADES/ CEF	Cont. Repasse 0352.519-90	Trabalho Social Programa Minha Casa, Minha Vida – Lot. Reinaldo Busaneli I	FUNDHAB	10.127,50
TOTAL					10.127,50

ENÉAS JOSÉ DE CARVALHO NETTO
Presidente do Conselho Gestor - FUNDHAB

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

nº. 20/2017 Data:28/11/2017 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MCIDADES/ CEF	Cont. Repasse 0352.526-83	Trabalho Social Programa Minha Casa, Minha Vida – Lot. Reinaldo Busaneli II	FUNDHAB	10.127,50
TOTAL					10.127,50

ENÉAS JOSÉ DE CARVALHO NETTO
Presidente do Conselho Gestor - FUNDHAB

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 30.11.2017, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, "caput", da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26, conforme decreto municipal nº 12.936/2016 e legislação complementar, a despesa do processo n. 74.329/2017-19, PPS n. 93/2017 – PLANURB, em favor de **ÁGUAS GUARIROBA AS.**

BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA N. 36/FUNESP/MS, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova o Regimento Interno para utilização dos equipamentos de Esporte e Lazer sob administração da Fundação Municipal de Esportes (FUNESP)

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNESP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 13.115, de 17 de março de 2017 e 13.253, de 22 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art.1º Fica aprovado na forma do ANEXO ÚNICO desta Portaria, o Regimento Interno dos Equipamentos de Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

RODRIGO BARBOSA TERRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes
FUNESP

ANEXO UNICO DA PORTARIA N. 36/2017/FUNESP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

REGIMENTO INTERNO
DOS EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER SOB ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regimento estabelece as normas de utilização dos Equipamentos de Esporte e Lazer, que estão sob administração da Fundação Municipal de Esportes (FUNESP).

Parágrafo único. Os Equipamentos de Esporte e Lazer são de utilização pública, ressalvados os eventos previamente agendados e autorizados pela FUNESP.

Seção I
Dos Equipamentos De Esporte e Lazer

Art. 2º A FUNESP tem os seguintes Equipamentos de Esporte e Lazer, sob sua administração:

Praça Esportiva Belmar Fidalgo;

Praça Esportiva Elias Gadia;

Parque Ayrton Senna;

Parque Jacques da Luz;

Parque Tarsila do Amaral;

Parque Ecológico do Sóter;

Complexo Poliesportivo Ruy Jorge da Cunha -Vila Nasser;

Complexo Poliesportivo Avelino dos Reis "Guanandizão";
Centro Municipal de Treinamento Esportivo (CEMTE);

Autódromo Internacional de Campo Grande.

Seção II
Do Horário de Funcionamento

Art. 3º O horário de funcionamento dos Equipamentos de Esporte e Lazer, dispostos no Art. 2º, "a" à "j" será de 2ª a domingo, das 5h às 21h, ou, excepcionalmente, em horários definidos pela FUNESP.

Parágrafo único. O horário de funcionamento do Equipamento de Esporte e Lazer, disposto no item "j" do Art. 2º será de 2ª a domingo, das 6h às 22h, ou, excepcionalmente, em horários definidos pela FUNESP.

Seção III
Da realização de eventos esportivos e/ou culturais

Art. 4º Para a realização de eventos esportivos, de lazer e/ou culturais é necessário a prévia autorização da FUNESP, mediante solicitação por ofício, com todos os dados do evento e de seus responsáveis, requerida junto à mesma, com antecedência

mínima de 20(vinte) dias para a aplicação da Portaria n. 3 /FUNESP/2016, que trata da regulamentação do sistema de arrecadação e aplicação de recursos da Fundação Municipal de Esportes - FUNESP

Seção IV Das Vedações

Art. 5º É vedado, no interior dos Equipamentos de Esporte e Lazer deste Regimento:

I - entrar e fazer uso de bicicletas, patins, skates ou patinetes, salvo nos casos previamente autorizados pela FUNESP;

II – consumir bebida alcoólica ou estar sob seu efeito no interior dos equipamentos;

III - fumar cigarros, narguile, charutos ou consumo de quaisquer produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, conforme determina a Lei Municipal Complementar n. 150 de 30/12/2009;

IV - pessoas adentrarem com qualquer tipo de animal;

V - danificar ou retirar bens municipais;

VI - manter barracas ou acampamentos;

VII - distribuir material publicitário, sem autorização expressa da administração dos Equipamentos de Esporte e Lazer;

VIII - utilizar, sem autorização, aparelhagem de som, alto-falantes ou outros aparelhos para amplificação de som;

IX - adentrar com veículos automotores, para carga e descarga, sem autorização da FUNESP.

Seção V Dos deveres dos usuários dos Equipamentos de Esporte e Lazer

Art. 6º Cabe aos visitantes e usuários, enquanto permanecerem nos Equipamentos de Esporte e Lazer:

I - Respeitar as regulamentações presentes neste Regimento, de acordo com cada Equipamentos de Esporte e Lazer;

II - Seguir as orientações de monitores, técnicos e funcionários dos Equipamentos de Esporte e Lazer;

III - Cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as normas deste Regimento;

IV - Comunicar à administração dos Equipamentos de Esporte e Lazer, qualquer irregularidade, imediatamente à observação da mesma;

V - Preservar a limpeza e conservação geral dos Equipamentos de Esporte e Lazer;

Seção VI Dos espaços e instalações

Art. 7º Dos Campos Gramados:

§ 1º O uso dos Campos Gramados é permitido para entidades sociais (clubes, grupos, associações, conselhos, etc...) ou eventos esportivos, perante agendamento e autorização da administração, conforme os requisitos do Art. 4º deste Regimento;

§ 2º Na Agenda de Utilização dos Campos deverá constar a data, horário e nome do responsável para utilização;

§ 3º É vedada a utilização de chuteiras com travas, salvo os casos autorizados pela FUNESP.

Art. 8º Das Quadras Poliesportivas cobertas e descobertas.

Parágrafo único. As quadras poliesportivas são liberadas ao público para o uso de lazer, durante o horário de funcionamento dos Equipamentos de Esporte e Lazer, sem necessidade de agendamento, salvo os horários das atividades realizadas pela própria FUNESP ou os casos autorizados pela FUNESP, conforme os requisitos do Art. 5º deste Regimento.

Art. 9º Das Arenas de Areia:

§ 1º A utilização das Arenas de Areia é exclusiva para a prática de esporte e lazer, salvo os casos autorizados pela FUNESP, conforme os requisitos do Art. 5º deste Regimento.

§ 2º Por medida de segurança, assim como para o bom desenvolvimento de atividades físicas, não é aconselhável a permanência de crianças na faixa etária de zero até 7 anos, quando as quadras estiverem ocupadas.

§ 3º É proibida a retirada de areia das Arenas.

Art. 10. Das Pistas de Caminhada:

§ 1º As pistas de caminhada são franqueadas ao público durante o horário de abertura dos Equipamentos de Esporte e Lazer para uso exclusivo da prática de caminhada e ou corrida;

§ 2º É aconselhável que se utilize sentido único para a prática da caminhada ou corrida, devido ao grande trânsito de usuários, sendo indicado o lado esquerdo, interno da pista, para a corrida.

Art. 11. Das Pistas de Atletismo:

Parágrafo único. As pistas de atletismo são liberadas ao público para o uso de lazer, durante o horário de funcionamento dos Equipamentos de Esporte e Lazer, sem necessidade de agendamento, salvo competições e eventos realizados ou autorizados pela FUNESP, conforme os requisitos do Art. 4º deste Regimento.

Art. 12. Dos Parques Infantis:

§ 1º Os Parques Infantis são para uso exclusivo de crianças com no máximo 10

anos de idade;

§ 2º O acompanhamento das crianças é de inteira responsabilidade dos pais, responsáveis e/ou acompanhantes;

§ 3º Não é permitido trazer alimentos para dentro dos parques infantis, bem como efetuar lanches, evitando assim o acúmulo de resíduos e diminuindo o risco de contaminação da areia por animais.

Art. 13. Das piscinas:

I - As piscinas - que fazem parte dos complexos dos seguintes Equipamentos de Esporte e Lazer: Parque Ayrton Senna, Parque Jacques da Luz, Parque Tarsila do Amaral e CEMTE - seguirão as seguintes determinações de uso e funcionamento:

As piscinas serão abertas de 3ª a domingo, nos horários de funcionamento dos respectivos equipamentos. De 3ª a domingo serão realizadas atividades orientadas, desenvolvidas pela FUNESP. Nos finais de semana e feriados as piscinas também poderão ser utilizadas de forma livre, para atividades de lazer comunitário e estarão sob vigilância de salva-vidas, devidamente identificados, em horários pré-estabelecidos;

É proibida a frequência ou permanência no recinto das piscinas, nos horários livres, de menores de 10 (dez) anos, quando desacompanhados de seus pais ou responsáveis;

Todos os usuários das piscinas deverão apresentar atestado médico favorável, que serão realizados através de uma parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

É vedado o uso de óleo bronzeador ou qualquer produto similar, portar garrafas e/ou recipientes de vidro e/ou adentrar com animais nas áreas das piscinas;

É vedada a utilização das piscinas para a promoção de eventos de qualquer natureza, salvo quando promovidas ou autorizadas pela Administração da FUNESP, de acordo com o Art. 5º deste Regimento;

f) Consumir alimentos e/ou bebidas alcoólicas nas áreas das piscinas;

g) A Administração dos Equipamentos de Esporte e Lazer, por necessidade de serviços de manutenção, poderá modificar dias e horários de funcionamento das piscinas, devendo afixar no quadro de avisos as alterações realizadas;

Parágrafo único. Os usuários das piscinas deverão ter comportamento de urbanidade, sendo proibido qualquer tipo de atitude que possa afetar a segurança dos demais usuários.

Art. 14. Do Estádio das Moreninhas

Parágrafo único. O Estádio das Moreninhas, situado no Parque Jacques da Luz é para uso exclusivo das atividades desenvolvidas pela FUNESP, exceto os eventos previamente autorizados e agendados junto à FUNESP, conforme apregoa o Art. 4º deste Regimento;

Art. 15. Do Complexo Poliesportivo Avelino dos Reis

§ 1º O Complexo Poliesportivo Avelino dos Reis é composto pelo Ginásio Guanandizão, campo gramado, quadras poliesportivas, pista de caminhada, arena de areia e estacionamento e sua utilização é para realização de eventos esportivos, culturais e de lazer, desenvolvidos pela FUNESP ou previamente agendados, bem como poderão ser utilizadas de forma livre, para atividades de lazer comunitário.

Art. 16. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela direção da FUNESP.

PORTARIA N. 37/FUNESP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Sistema de Arrecadação e Aplicação de Recursos da Fundação Municipal de Esportes (FUNESP) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FUNESP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 7.037, de 04 de novembro de 1994,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Portaria visa regulamentar o Sistema de cobrança de Tarifa pela utilização dos equipamentos de esporte e lazer sob administração da Fundação Municipal de Esportes (FUNESP) para realização de eventos, em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Lei n. 5793 de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º Os recursos arrecadados com a cobrança pela utilização dos Equipamentos de Esporte e Lazer da FUNESP tem como finalidades realizar:

I – O desenvolvimento, a valorização e o apoio aos atletas e as potencialidades esportivas;

II – A aquisição de material de consumo e serviços necessários à manutenção e conservação dos Equipamentos de Esporte e Lazer;

III – O aparelhamento dos Equipamentos de Esporte de Lazer;

IV - Outras demandas afins.

CAPÍTULO II DO REQUERIMENTO

Art. 3º O interessado em utilizar espaço público dos Equipamentos de Esporte e Lazer para realização de eventos esportivos e não esportivos como shows, eventos culturais, sociais, entre outros, deverá protocolar requerimento, por meio de ofício, na sede da FUNESP, Rua Dr. Paulo Machado, nº 663, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da realização do evento.

Parágrafo único. O requerimento deverá conter as seguintes informações:

I–previsão de público e de participantes;

III–valor do ingresso/ convite/ inscrição, caso haja;

VI– indicação na forma de utilização dos espaços, instalação/montagem de equipamentos/estrutura, etc.

Art.4º Os valores provenientes da arrecadação de requerimentos de uso deverão ser depositados em Conta Bancária de Titularidade da FUNESP, na seguinte forma:

I - 50% do valor, para reserva da data requerida;

II –50% na data da assinatura do Termo de Autorização de Uso.

§1º Após a reserva da data, havendo cancelamento do evento, motivado pelo requerente, não haverá devolução dos valores depositados.

Parágrafo único. A FUNESP, em casos de interesse público, poderá solicitar data já reservada. Nesses casos, o valor depositado será restituído ao requerente.

§2º O Equipamento de Esporte e Lazer somente será liberado ao interessado, após as assinaturas do Termo de Autorização de Uso, devidamente instruído com toda a documentação e mediante a comprovação do depósito indicado no inciso II deste artigo, quando for o caso.

Art. 5º Havendo disponibilidade de data, será expedido, primeiramente, Termo de Compromisso com as providências a serem realizadas pelo requerente, bem como dados bancários da conta de titularidade da FUNESP para depósito do valor pelo uso do equipamento, e, posteriormente, o Termo de Autorização de Uso.

Parágrafo único. Para a montagem e/ou desmontagem de estrutura de eventos em geral, shows, espetáculos e eventos culturais, a reserva de data poderá incluir período anterior e posterior à realização do evento, desde que haja disponibilidade de data na agenda.

Art.6º Após análise de viabilidade, o Direção da FUNESP poderá estipular tarifa diferenciada, em razão de requerimento de uso não previsto nesta Portaria.

CAPÍTULO III DA PRIORIDADE

Art. 7º As atividades nos Equipamentos de Esporte e Lazer sob responsabilidade da FUNESP serão realizadas, conforme os seguintes critérios de prioridade:

I - Atendimento às atividades desenvolvidas pela FUNESP;

II - Atendimento às escolas públicas;

III - Atendimento aos órgãos públicos;

IV - Atendimento à instituição privada.

Parágrafo único. A agenda de utilização dos Equipamentos de Esporte e Lazer sob administração da FUNESP poderá sofrer adequações.

Art. 8º Ficam isentos da cobrança de Tarifa:

I - escolas públicas que desenvolverem atividades esportivas curriculares nas unidades esportivas, de segunda à sexta-feira, no período diurno, sem utilização de iluminação;

II - órgãos públicos municipais, desde que haja disponibilidade de data e cumpram com todas as determinações para requerimento de uso dos espaços público;

III - Em caso extraordinário, após análise da direção da FUNESP.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º Para elaboração do Termo de Autorização de Uso, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Cartão Nacional de Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Nome do representante legal da empresa, estado civil, profissão e endereço residencial;

III – Cópia do Estatuto, Contrato Social ou documento semelhante;

IV – Cópia da Ata de Eleição e Termo de Posse;

V – RG e CPF de pessoa física;

VI – Comprovante de contratação de UTI móvel acompanhada de médico responsável, conforme a natureza do evento;

VII – Licença/Autorização/Atestado da Vigilância Sanitária;

VIII –Comprovante de contratação de brigadista;

IX – Ofício protocolado na Polícia Rodoviária Federal (PRF), que informa a realização do evento;

X – Autorização da Delegacia Especializada de Ordem Política e Social (DEOPS);

XI – Nos casos de competições ou treinos automobilísticos, autorização da Federação de Automobilismo do Estado de Mato Grosso do Sul;

XII – Nos casos de competições ou treinos de motociclismo, autorização da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso do Sul;

XIII – Certidões de Regularidade Fiscal da União, Estado e Município.

XIV – Comprovante de Seguro de responsabilidade civil do evento;

VX – Comprovante de Seguro para os participantes do evento, conforme o caso;

Parágrafo único. Os documentos elencados neste artigo serão solicitados de acordo com a característica e peculiaridade do evento.

CAPÍTULO V DA PROIBIÇÃO E DA OBRIGAÇÃO

Art. 10. É vedada a transferência do Termo de Autorização de Uso, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto.

Art. 11. O requerente de uso de espaço de equipamento de esporte e lazer deverá cumprir e fazer cumprir, pelos seus funcionários, prepostos, terceirizados, todas as cláusulas constantes no Termo de Autorização de Uso e nesta Portaria.

Art. 12. Após a realização do evento, dentro do prazo de 48 horas, o autorizado fica obrigado a realizar a limpeza de todo o espaço utilizado, devendo recolher lixo, sobras de materiais, limpeza da pista ou quaisquer outros resíduos resultantes do evento.

Art. 13. O autorizado é responsável por todas as obrigações assumidas junto a FUNESP incluindo expositores, decoradores, equipes técnicas e demais contratados envolvidos na realização dos eventos.

Art. 14. O autorizado compromete-se a manter no local um representante devidamente credenciado, durante o período de montagem, realização do evento e desmontagem, para solucionar qualquer eventualidade que possa ocorrer, devendo tomar todas as providências que se fizerem necessárias.

Art. 15. A FUNESP fica isenta de responsabilidade por qualquer perda ou dano ocorrido com os materiais de propriedade do autorizado, de seus prestadores de serviços, expositores e terceiros, assim como por acidentes pessoais que porventura ocorram nas áreas e dependências internas e externas do equipamento de esporte e lazer que estiver sob uso.

Art. 16. O autorizado responsabiliza-se, totalmente, perante o público em geral, pelas consequências de eventuais atrasos ou cancelamento do evento.

Art. 17. O autorizado responde, exclusivamente, por quaisquer responsabilidades relativas aos limites legalmente estabelecidos de sons internos e externos por ocasião dos eventos.

CAPÍTULO VII DA SEGURANÇA

Art. 18. O autorizado se obriga a contratar Serviços de Segurança Profissional, em número proporcional ao número de participantes, devidamente credenciados, durante a montagem, realização e desmontagem do evento, incluindo pernoites, caso ocorra.

Art. 19. A segurança do pessoal envolvido no evento, funcionários, público em geral, inclusive sua integridade física, é de responsabilidade do autorizado.

§ 1º A FUNESP não se responsabiliza por ocorrência de roubos e furtos em qualquer espécie nas áreas internas e externas durante a realização do evento.

§ 2º A FUNESP fica isenta de responsabilidade por possíveis reivindicações trabalhistas e morais originárias de funcionários e terceiros contratados pelo autorizado.

Art. 20. A FUNESP supervisionará todos os eventos, oferecendo orientação em todos os procedimentos, podendo determinar a paralisação de quaisquer atividades que não estejam de conformidade com esta Portaria ou com o Termo de Autorização de uso.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. No caso do Autódromo Internacional de Campo Grande, a pista será utilizada somente para competições de esportes a motor, ciclismo, corridas de pedestres, bem como feiras automobilísticas e afins.

Parágrafo único. Após consulta e manifestação expressa do Grupo Gestor do Autódromo, crido pelo Decreto nº 13.172, de 25 de maio de 2017, a FUNESP poderá, em análise prévia, autorizar, excepcionalmente, o uso da pista do autódromo para realização de eventos diversos do indicado no "caput".

Art. 22. Caso haja descumprimento das determinações estabelecidas nesta Portaria, o autorizado ficará impedido de realizar eventos em qualquer equipamento de esporte e lazer sob responsabilidade da FUNESP, bem como será tomadas medidas cabíveis.

Art. 23. O Termo de Autorização de Uso deverá ser publicado no DIOGRANDE, por meio de Extrato.

Parágrafo único. Os eventos a serem realizados nos equipamentos públicos deverão ser publicados no endereço eletrônico da FUNESP.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela direção superior da FUNESP.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Fica revogada a Portaria n. 03/FUNESP/MS, de 16 de março de 2016.

Campo Grande, 29 de novembro de 2017

RODRIGO BARBOSA TERRA
Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Esportes
FUNESP

ANEXO I DA PORTARIA N. 37/2017

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER – FUNESP

EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	TIPO
Autódromo de Campo Grande	A
Ginásio Poliesportivo Avelino dos Reis (Guanandizão)	B

Parque Jaques da Luz	C
Parque Ayrton Senna	D
Parque Tarsila do Amaral	D
Complexo Poliesportivo Vila Nasser	E
Praça Esportiva Belmar Fidalgo	F
Parque Esportivo Elias Gadia	F
Parque Sóter	F
Centro Olímpico Ruy Jorge da Cunha	F
Centro de Formação de Atletas - CEFAT	F
Centro Municipal de Treinamento Esportivo - CEMTE	G

ANEXO II DA PORTARIA N. 37/2017

COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE - COMPETIÇÕES.

TABELA 1	TIPO A	AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE - COMPETIÇÕES OFICIAIS - Motociclismo - Automobilismo e Ciclismo.			
		Competições	Modalidade	Valor da Tarifa em Reais	Período
1.1	Etapa de campeonato - categoria de nível nacional vinculada à Confederação Brasileira de Motociclismo e Automobilismo		Motociclismo	8.000,00	Até 7 dias
			Automobilismo	8.000,00	
			Caminhão (truck)	10.000,00	
			Stock Car/ Mercedes Benz	30.000,00	
1.2	Etapa de campeonato - categoria de nível estadual vinculada a Federação Sul-mato-grossense de Motociclismo e Automobilismo.		Motociclismo	4.000,00	Até 2 dias
			Automobilismo	4.000,00	
1.3	Etapa de campeonato de ciclismo-categoria nacional, estadual ou local vinculada À Federação Sul-mato-grossense de Ciclismo ou promotor local.		Ciclismo	1.500,00	Até 2 dias
A autorização de uso compreende a utilização de pistas (conforme modalidade de competição), boxes, espaço de montagem de ambulatório e salas de apoio.					
O autorizado terá acesso à pista entre os horários de: 8:00 às 18:00 e as demais estruturas das 6:00 às 21:00.					

ANEXO III DA PORTARIA N. 37/2017

COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE - TREINOS.

TABELA 2	TIPO A	AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE - TREINOS - Motociclismo - Automobilismo e Ciclismo.			
		Competições	Modalidades	Valor da Tarifa	Período
2.1	Treino na pista (Atletas Federados) - limitado a 6 (seis) carros ou motocicletas		Motociclismo	150,00 por motocicleta	Por período
			Automobilismo	150,00 por veículo	
2.2	Treino na Pista (atletas não Federados) limitado a 6 (seis) carros ou motocicletas		Motociclismo	200,00 por motocicleta	Por período
			Automobilismo	200,00 por veículo	
A autorização de uso compreende a utilização de pistas (conforme modalidade de competição), boxes, espaço de montagem de ambulatório e salas de apoio.					
O autorizado terá acesso à pista entre os horários de: 8:00 às 18:00 e as demais estruturas das 6:00 às 21:00.					

ANEXO IV DA PORTARIA N. 37/2017

COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DA PISTA DE MOTOCROSS LOCALIZADA NO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE.

TABELA 3	TIPO A	COMPETIÇÕES E TREINOS DE MOTOCROSS NA PISTA LOCALIZADA NO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE.		
		Competições	Valor da Tarifa	Período
3.1	Competição - nacional - estadual - municipal.	Com cobrança de ingresso	R\$ 3.500,00	Até 2 dias
		Sem cobrança de ingresso	R\$ 2.500,00	
3.2	Treinos		R\$ 100,00	Por período

ANEXO V DA PORTARIA N. 37/2017

COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE USO DO AUTÓDROMO - EVENTOS DIVERSOS.

TABELA 4	AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE - EVENTOS DIVERSOS (Apresentações artísticas, culturais, musicais, cerimônias e outros)			
	Espaços	Período	Horário	Valor (R\$)
4.1	Entornos e estacionamento com uso da pista - Evento com cobrança de ingresso	Sábado e domingo	08h00 as 22h00	6.000,00
4.2	Entornos e estacionamento com uso da pista - Evento sem cobrança de ingresso	Sábado e domingo	08h00 as 22h00	5.000,00
4.3	Entornos e estacionamento sem uso da pista - Evento com cobrança de ingresso	Sábado e domingo	08h00 as 22h00	4.500,00
4.4	Entornos e estacionamento sem uso da pista - Evento sem cobrança de ingresso	Sábado e domingo	08h00 as 22h00	4.000,00
4.5	As competições automobilísticas ou motociclísticas que não se enquadrarem nos tipos indicados nas tabelas 1 e 2 desta portaria, somente, serão autorizadas com veículos equipados com rodas de alumínio, sendo vedado o acesso à pista de veículos com rodas de outros tipos.			

ANEXO VI DA PORTARIA N. 37/2017

COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER - GINÁSIOS - ESTÁDIOS - CAMPOS DE FUTEBOL - QUADRAS POLIESPORTIVAS - QUADRAS DE AREIA - PISCINAS - PISTA DE ATLETISMO - ALOJAMENTO E UNIDADE ESPORTIVA.

TABELA 5	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS	TIPO	VALOR (R\$)
CÓDIGO			
1.	GINÁSIO ESPORTIVO AVELINO DOS REIS (GUANANDIZÃO)	B	
1.1	Eventos Esportivos Nacionais	B	
1.1.1	Ginásio sem iluminação / Diária	B	R\$ 1.000,00
1.1.2	Ginásio com iluminação / Diária	B	R\$ 1.400,00
1.2	Eventos Esportivos Regionais/ Estaduais		
1.2.1	Ginásio sem iluminação / Diária		R\$ 400,00
1.2.2	Ginásio com iluminação / Diária		R\$ 500,00
1.3	Eventos não esportivos (show, eventos culturais e sociais)	B	
1.3.1	Evento com cobrança de ingressos / Diária	B	R\$ 10.000,00
1.3.2	Evento sem cobrança de ingressos / Diária	B	R\$ 5.000,00
2	CENTRO MUNICIPAL DE TREINAMENTOS ESPORTIVO - CEMTE	G	
2.1	Quadra poliesportiva coberta	G	R\$ 300,00
2.2	Quadra poliesportiva descoberta	G	R\$ 200,00
2.3	Piscina - Período (Matutino ou vespertino)	G	R\$ 900,00
3	PARQUE JACQUES DA LUZ	C	
3.1	Estádio de Futebol com iluminação / Diária	C	R\$ 2.000,00
3.2	Estádio de Futebol sem iluminação / Diária	C	R\$ 1.100,00
3.3	Todo o Complexo do Parque	C	R\$ 6.500,00
4	CAMPO DE FUTEBOL		

4.1	Campo de Futebol sem iluminação / Hora	D-E-F	R\$ 100,00
4.2	Campo de Futebol com iluminação / Hora	D-E-F	R\$ 150,00
5			
QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS			
5.1	Quadras sem iluminação / Hora	C-D-F	R\$ 150,00
5.2	Quadras com iluminação / Hora	C-D-F	R\$ 200,00
6			
QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS			
6.1	Quadras sem iluminação / Hora	B-C-D-E-F	R\$ 100,00
6.2	Quadras com iluminação / Hora	B-C-D-E-F	R\$ 150,00
7			
QUADRAS DE AREIA			
7.1	Quadras de areia sem iluminação / Hora	B-C-D-E-F	R\$ 50,00
7.2	Quadras de areia com iluminação / Hora	B-C-D-E-F	R\$ 100,00
8			
PISCINA			
8.1	Requerimento para Eventos / Período (Matutino ou vespertino)	C-D-E-F	R\$900,00
9			
PISTA DE ATLETISMO			
9.1	Requerimento para Eventos / Diária	E	R\$ 650,00
10			
ALOJAMENTO			
10.1	Diária por pessoa	B	R\$ 10,00
11			
UNIDADE DESPORTIVA			
11.1	Todo o complexo - exceção da piscina.	B-D-E-F-G	R\$ 6.500,00

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.405, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor NILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 69485/03, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Posturas e Cadastros, Referência 10, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (C.I. n. 1.781/GECONF/SEGES/2017).

Classe	Validade
G	30/3/2010
H	29/3/2015

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.406, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor NILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 69485/03, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Posturas e Cadastros, Referência 10, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de março de 2015 (C.I. n. 1.781/GECONF/SEGES/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.407, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RELOTAR a servidora SARA CRISTINA PRATES DA CRUZ, matrícula n. 391383/01, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 14, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 5º,

parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a contar de 29 de setembro de 2017 (Ofício n. 11.474/DAP/SESAU/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.408, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (CI n. 1.829/GECONF/SEGES/2017).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
390518/01	Andreia Dias Oliveira	Assistente Administrativo II	5	30/10 a 3/11/2017	N
390518/01	Andreia Dias Oliveira	Assistente Administrativo II	15	6 a 20/11/2017	S
404770/01	Caroline Alves Correia dos Santos	Gestor de Projeto	5	17 a 21/10/2017	N
404976/01	Danielle Silva Dengue	Gestor de Processo	5	23 a 27/10/2017	N
404821/01	Everton Aparecido Mariano	Assessor-Chefe	10	30/10 a 8/11/2017	N
404821/01	Everton Aparecido Mariano	Assessor-Chefe	5	9 a 13/11/2017	N
392407/01	Jorge Antônio Ribeiro	Jardineiro	30	31/10 a 29/11/2017	N
308889/01	Sueli Pereira Amorim Erran	Agente de Atividades Educacionais	5	16 a 20/10/2017	N

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.409, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR VAGO, por motivo de falecimento, o cargo de Especialista em Educação, a contar de 19 de fevereiro de 2016, ocupado por MARLY TELLES RODRIGUES CALDEIRAS, matrícula n. 137553/02, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.410, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR VAGO, por motivo de falecimento, o cargo de Professor, a contar de 12 de outubro de 2017, ocupado por CEILA REGINA ROCHA E SILVA, matrícula n. 244805/01, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.411, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, de acordo com as especificações constantes no quadro, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (CI n. 1.833/GECONF/SEGES/2017):

Matrícula	Servidor	Cargo/Referência/Classe	A contar de:
382317/01	Anderson Domingos Dias Amaral	Eletricista/10/C	9/9/2017
393523/01	Dinalmo de Arruda Colman	Eletricista/10/B	4/9/2017
382297/01	Flávia Benites de Resende	Assistente Administrativo II/09/C	2/9/2017

344508/05	Hélio Domingos Nakabayashi	Fiscal de Transporte e Trânsito/10/E	18/9/2017
362786/02	Ronildo César Vieira	Fiscal de Transporte e Trânsito/10/D	29/9/2017

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.415, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora NORMA REGINA FERREIRA DE SÁ NEVES, matrícula n. 347728/11, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 778 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos arts 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo n. 67976/2015-86):

a) 1.169 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, nos seguintes períodos:

- 1) 180 dias, no período de 1º/2/2001 a 30/7/2001;
- 2) 145 dias, no período de 31/7/2001 a 22/12/2001;
- 3) 31 dias, no período de 3/4/2003 a 3/5/2003;
- 4) 146 dias, no período de 28/7/2003 a 20/12/2003;
- 5) 159 dias, no período de 2/2/2004 a 9/7/2004;
- 6) 151 dias, no período de 26/7/2004 a 23/12/2004;
- 7) 158 dias, no período de 2/2/2005 a 9/7/2005;
- 8) 152 dias, no período de 26/7/2005 a 24/12/2005;
- 9) 47 dias, no período de 1º/2/2006 a 19/3/2006.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.416, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora NORMA REGINA FERREIRA DE SÁ NEVES, matrícula n. 347728/11, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3.597 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificação abaixo (Processo n. 67976/2015-86):

a) 343 dias, prestados ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda., como Auxiliar de Tesouraria, no período de 1º/3/1989 a 6/2/1990;

b) 3.254 dias, prestados a Congregação Missionárias Filhas da Sag. Dam. de Nazaré, como Professora, nos seguintes períodos:

- 1) 2.550 dias, no período de 8/2/1994 a 31/1/2001;
- 2) 466 dias, no período de 23/12/2001 a 2/4/2003;
- 3) 85 dias, no período de 4/5/2003 a 27/7/2003;
- 4) 43 dias, no período de 21/12/2003 a 1º/2/2004;
- 5) 16 dias, no período de 10/7/2004 a 25/7/2004;
- 6) 40 dias, no período de 24/12/2004 a 1º/2/2005;
- 7) 16 dias, no período de 10/7/2005 a 25/7/2005;
- 8) 38 dias, no período de 25/12/2005 a 31/1/2006.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.417, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional de aperfeiçoamento profissional à servidora NATHALY CAMPOS FEITOSA, matrícula n. 409664/01, ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde, Referência 16, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual

de cinco por cento, calculados sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo, a contar de 19 de outubro de 2017, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 3.179, de 14 de julho de 1995, observado o art. 81, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 88833/2017-89).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.418, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional de aperfeiçoamento profissional à servidora ANDREIA DE VIVEIROS DOS SANTOS, matrícula n. 409437/01, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Referência 14, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de cinco por cento, calculados sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo, a contar de 9 de setembro de 2017, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 3.179, de 14 de julho de 1995, observado o art. 81, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 87408/2017-18).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.419, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Despacho SEGES, de 17 de agosto de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.975, de 17 de agosto de 2017, referente a servidora ANA CARLA ARANTES DA SILVA, matrículas n. 383758/22 e n. 383758/23, a contar de 29 de setembro de 2017 (Processo n. 48989/2017-72).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.420, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MILAINE SILVA FRANCO BATISTA, matrícula n. 382011/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 13 de julho de 2017 (Processo n. 83619/2017-81).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.421, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 3 de setembro de 2017, a servidora LUCIRENE PEREIRA GOMES, matrícula n. 334596/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com os artigos. 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 39937/2017-88).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.422, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 7 de agosto de 2017, a servidora MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA, matrícula n. 397309/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com os artigos. 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 26415/2017-80).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.423, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a servidora SUELLEN DA SILVA FLORENCIANO, matrícula n. 393863/01, ocupante do cargo de

Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 45, inciso VII, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 24 de abril de 2017 (Processo n. 80573/2017-76).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.424, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora CLAUDIA CASTELLO SOARES, matrícula n. 399135/09, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31 de agosto de 2017 (Processo n. 80592/2017-11).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.047, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017.

Extrato n. 223/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 65984/2017-03.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Gestor de Operações – Arquitetura e Urbanismo

CONTRATADO	PERÍODO
Alan Rezende Pereira	9/10/2017 a 8/4/2018
Quezia Pinheiro Tosta	9/10/2017 a 8/4/2018

Função: Gestor de Operações – Engenharia Civil

CONTRATADO	PERÍODO
Eliane Ferreira Salvadori	9/10/2017 a 8/4/2018
Gilmar Pereira Xavier	9/10/2017 a 8/4/2018

Função: Gestor de Operações – Engenharia Elétrica

CONTRATADO	PERÍODO
Cleuir Viegas da Silva Mascarenhas	9/10/2017 a 8/4/2018
Malcon Robert Utuari Santos	9/10/2017 a 8/4/2018

Função: Técnico de Operações

CONTRATADO	PERÍODO
Agnaldo Cabral Peres	9/10/2017 a 8/4/2018
Mauri Lelis Queiroz	9/10/2017 a 8/4/2018
Paulo Alberto Vicente Nantes	9/10/2017 a 8/4/2018

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.045, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "f", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a servidora PATRICIA HELENA DE OLIVEIRA KODAWARA, matrícula n. 386414/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 169, da Lei Complementar 190, e art. 6º e seus parágrafos da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011, com efeito, a partir da data da publicação. (Processo n. 97937/2017-87).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.116, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a partir da data de publicação, a Resolução "PE" Semed n. 838, de 30 de agosto de 2017, publicada no Diogrande n. 4.991, de 1ª de setembro de 2017, em que

se designou a servidora Fatima Pereira de Souza, matrícula n. 203114, para exercer a função de Fiscal de Contratos na Superintendência de Alimentação Escolar.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.117, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, resolve:

DESIGNAR, a partir da data de publicação, a servidora Ilian da Silva Quadros, matrícula n. 405012, para exercer a função de Fiscal de Contratos na Superintendência de Alimentação Escolar, em conformidade ao disposto no art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Elza Fernandes Ortelhado
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.118, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR, a pedido, os servidores relacionados no anexo único a esta Resolução, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos 10 e 11 do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.118, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CH	LOT ATUAL	A_PARTIR DE
372598/6	ALINE TEREZINHA FUHR	PROFESSOR	20	0093003400	2/10/2017
404323/1	ANDRESSA MARIELY MOREIRA DONADONI ROSA	PROFESSOR	20	0093305400	7/11/2017
250740/2	BEATRISIA MOREIRA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR	20	0091107900	18/10/2017
406344/1	CAMILA SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	40	0092702400	5/10/2017
401963/1	CLAUDIA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40	0091105200	5/10/2017
392216/5	DEMERLI RABELO PERALTA	PROFESSOR	20	0092704900	7/11/2017
374751/1	EDNA RODRIGUES PITA	PROFESSOR	20	0093008200	20/10/2017
355585/1	ELAINE SILVIA DA CRUZ VIEIRA	PROFESSOR	20	0095300000	1º/8/2017
355585/7	ELAINE SILVIA DA CRUZ VIEIRA	PROFESSOR	20	0095300000	1º/8/2017
336165/2	ELIANE GOMES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	40	0093105700	16/10/2017
399643/1	ELISANGELA MONTEIRO SILVA	MERENDEIRA	40	0093001900	24/10/2017
383332/1	IVONE MOREIRA PINTO LOUBET	PROFESSOR	20	0091102400	25/5/2017
383332/2	IVONE MOREIRA PINTO LOUBET	PROFESSOR	20	0091102400	25/5/2017

406787/1	JACKSON CONFESSOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	40	0091105800	2/10/2017
217654/3	JAMES MARCELO ELOY	PROFESSOR	20	0092600500	6/11/2017
409039/1	LUCINETY PINTO VILHAGRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40	0093105000	16/10/2017
348970/14	MARAGLAI DOS SANTOS PERES	PROFESSOR	20	0095300000	4/8/2017
348970/15	MARAGLAI DOS SANTOS PERES	PROFESSOR	20	0095300000	4/8/2017
292435/11	MARCIA DA SILVA TEIXEIRA CORREIA	PROFESSOR	20	0093006500	23/10/2017
397340/1	MIREILLE GOMES LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40	0091105200	5/10/2017
116424/2	NOELINA MARQUES DIAS	PROFESSOR	20	0095300000	6/3/2017
409722/1	ODETE ALVES DA SILVA	MONITOR DE ALUNOS	40	0093000400	7/11/2017
408646/1	PAULA RENATA VIEIRA ANTUNES BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40	0092600100	27/10/2017
395511/1	RONAIR SILVA MARCAL	AJUDANTE DE OPERAÇÃO	40	0095501000	5/10/2017
397898/1	ROSANGELA AQUINO RAMIRES	PROFESSOR	20	0091110800	19/10/2017
382182/1	ROSANGELA RAMIRES DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40	0093006500	23/10/2017
374115/9	TEREZA CRISTINA NEVES BONFIM DE OLIVEIRA	PROFESSOR	20	0093307300	25/10/2017
392017/6	WANDER PIRES MOURA	PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL	40	0093102000	17/10/2017
383266/2	WANESSA ODORICO ONÓRIO	PROFESSOR	20	0093105800	25/7/2017

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.119, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR as servidoras Adriana Maria de Oliveira Costa, matrícula n. 357146, Marcia Rita de Amorim Portela, matrícula n. 356301, e Maria Olivia Fernandes, matrícula n. 348856, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de sindicância, com a finalidade de apurar possível irregularidade constante no processo n. 97064/2017-37, estabelecendo o prazo de trinta dias para a apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos artigos 242 a 252 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.120, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR as servidoras Adriana Maria de Oliveira Costa, matrícula n. 357146, Marcia Rita de Amorim Portela, matrícula n. 356301, e Maria Olivia Fernandes, matrícula n. 348856, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de sindicância, com a finalidade de apurar possível irregularidade constante no processo n. 96636/2017-33, estabelecendo o prazo de trinta dias para a apresentação de relatório conclusivo dos

trabalhos, em conformidade ao disposto nos artigos 242 a 252 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.121, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR as servidoras Andreia Muniz Ferreira, matrícula n. 250686, Regina Lucia Portioli Furlanetti, matrícula n. 207632, e Ramatildes Gomes de Oliveira, matrícula n. 349534, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de sindicância, com a finalidade de apurar possível irregularidade constante no processo n. 97056/2017-17, estabelecendo o prazo de trinta dias para a apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos artigos 242 a 252 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.122, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 1º de setembro de 2017, para regularização funcional, a servidora INEZ PORTO DE OLIVEIRA, matrícula n. 390659/1, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, REF1, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 7017/2017-18).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.123, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 18 de agosto de 2017, para regularização funcional, a servidora ANA CHRISTINA FERREIRA, matrícula n. 345555/1, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, REF1, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 6986/2017-06).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.124, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 7 de março de 2017, para regularização funcional, a servidora FABIANA MOREIRA DA SILVA, matrícula n. 375136/1, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, REF1, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 64651/2016-96).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.125, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 14 de agosto de 2016, para regularização funcional, a servidora LUCIENE CORREA FERNANDES, matrícula n. 388550/1, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, REF1, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 96036/2015-02).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.126, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 24 de setembro de 2017, para regularização funcional, a servidora LOTERIA SOARES BARBOSA, matrícula n. 375103/1, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, REF1, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 43653/2017-12).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.127, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 20 de agosto de 2017, para regularização funcional, a servidora ELIANA BARBOSA, matrícula n. 389510/1, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, REF1, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 66845/2016-53).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.128, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 3 de abril de 2017, para regularização funcional, a servidora NATALIA AMIN, matrícula n. 384037/1, ocupante do cargo de professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 71637/2015-02).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.129, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 21 de setembro de 2017, para regularização funcional, a servidora ALESSANDRA DE SOUZA VARGAS, matrícula n. 378529/1 e 2, ocupante do cargo de professor, PH2, classes C e A, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 9038/2017-51).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.130, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 12 de setembro de 2017, para regularização funcional, a servidora FATIMA LUCIA GONÇALVES, matrícula n. 372647/4 e 10, ocupante do cargo de professor, PH3, classes D e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 42269/2016-40).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.131, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 29 de julho de 2017, para regularização funcional, a servidora ADRIANA LINO, matrícula n. 324124/23 e 24, ocupante do cargo de professor, PH3, classes D e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§

1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 81015/2015-11).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.132, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 29 de janeiro de 2017, para regularização funcional, a servidora KATIA MALDONADO DOS SANTOS, matrícula n. 344869/5 e 6, ocupante do cargo de professor, PH3, classes C e B, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77149/2017-35).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.133, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 23 de setembro de 2017, para regularização funcional, a servidora EDNA ENEDINA DA CONCEIÇÃO BRAGA, matrícula n. 335240/3 e 6, ocupante do cargo de professor, PH3, classes D e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 8580/2017-12).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR n. 70, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR a servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificação constante no quadro abaixo, a contar de 1º de novembro de 2017:

Matrícula	Nome	Cargo	Código do setor
280003/08	ANA CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO	PROFISSIONAL DE PROMOÇÃO CULTURAL	0470100350

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR n. 71, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR a servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificação constante no quadro abaixo, a contar de 22 de agosto de 2017:

Matrícula	Nome	Cargo	Código do setor
408838/01	ANA PAULA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	0470100200

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA "PE" IMPCG N. 155, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR os servidores Joel Barros Rodrigues, matrícula n. 381852/01, Daniele Gomes da Silva, matrícula n. 402525/03, Benedito Aurélio Zattar Silva, matrícula n. 409729/01, Marco Antonio de Aguiar Rosa, matrícula n. 271233/03, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Realização do Inventário Anual dos Bens Móveis e

Materiais de Consumo do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG e do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal - FUNSERV, em conformidade com a legislação em vigor.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 76532/2017-85
REQUERENTE: ISAO ODAKURA JUNIOR
MATRÍCULA: 327654/03
ASSUNTO: SALÁRIO-FAMÍLIA

DECISÃO: Defiro o pedido e autorizo o pagamento de 2 (duas) cota(s) de salário-família a partir de 20 de setembro de 2017, nos termos do art. 7º, XII, da Constituição Federal c/c art. 43 e seguintes da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 e art. 4º, da Portaria Interministerial MPS/MF n. 8, de 13 de janeiro de 2017, enquanto atendidos os requisitos legais.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2017

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 66145/2017-12
REQUERENTE: MARLENE CARMONO LEMES
MATRÍCULA: 204340/01
ASSUNTO: PAGAMENTO RETROATIVO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DECISÃO: Tornar público que a servidora efetuou o recolhimento retroativo de contribuições previdenciárias para IMPCG, relativo ao período de 26/3/1992 a 30/03/1993, nos termos da Lei Previdência Municipal vigente.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2017

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 85692/2017-42
REQUERENTE: MEIRE DA FONSECA BIFON
MATRÍCULA: 407870/01
ASSUNTO: SALÁRIO-FAMÍLIA

DECISÃO: Indefiro o pedido, ante o não preenchimento dos requisitos legais, conforme parecer emitido pela Assessoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2017

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA "PE" EMHA n.28, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores BETINA FERREIRA DE LIMA, matrícula n. 384727/02, MAURÍCIO NAKAZAKI, matrícula n.389714/01, e WILSON HENRIQUE JATOBÁ DA CRUZ, matrícula n.400925/03, para comporem a Comissão de Patrimônio, com a finalidade de realizar levantamento, controle, avaliação, inventário anual, bem como confecção de relatórios e termos de responsabilidade, do patrimônio desta Agência.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de NOVEMBRO DE 2017.

ENÉAS JOSÉ DE CARVALHO NETTO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação

PORTARIA "PE" EMHA n.29, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores, MAURÍCIO NAKAZAKI, matrícula n.389.714/01, BETINA FERREIRA DE LIMA, matrícula n. 384727/02 e WILSON HENRIQUE JATOBÁ DA CRUZ, matrícula n.400925/03, para comporem a Comissão de inventário de material de consumo, com a finalidade de realizar levantamento, controle, avaliação, inventário anual, bem como confecção de relatórios desta Agência.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de NOVEMBRO DE 2017.

ENÉAS JOSÉ DE CARVALHO NETTO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 152, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Edson Aparecido Silva Corrêa, matrícula n. 108286/04, Luan Marcell Mitsuo Arakaki, matrícula n. 402131/01 e Sidinei Oshiro, matrícula n. 170771/12, pertencentes ao quadro de pessoal da AGETTRAN, como membros da comissão de fiscalização e recebimento dos materiais constantes na Nota de Empenho 2017 NE00228 0246F – AGETTRAN, no valor de R\$ 18.732,22 (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), em favor da empresa **AATIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO E PEÇAS LTDA**, que tem por objeto a aquisição de tinta esmalte sintético brilhante nas cores alumínio, amarelo laranja e galvite (fundo reparador) e tinta látex acrílico Premium acetinado na cor branca, conforme Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 70/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 40/2017 e Processo Administrativo n. 40415/2017-10 para atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com efeito a contar de 22 de novembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 153, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Edson Aparecido Silva Corrêa, matrícula n. 108286/04, Luan Marcell Mitsuo Arakaki, matrícula n. 402131/01 e Sidinei Oshiro, matrícula n. 170771/12, pertencentes ao quadro de pessoal da AGETTRAN, como membros da comissão de fiscalização e recebimento dos materiais constantes na Nota de Empenho 2017 NE00227 0246F – AGETTRAN, no valor de R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), em favor da empresa **3M DO BRASIL LTDA**, que tem por objeto a aquisição de película refletiva grau técnico destrutível de 0,61 de largura nas cores azul, verde, amarela, branca, preta e vermelha, conforme Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 165/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 76/2016 e Processo Administrativo n. 34450/2016-55 para atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com efeito a contar de 22 de novembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 154, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Dejanira Machado Recalde, matrícula n. 384951/03, Angelo Ferreira dos Santos, matrícula n. 388211/01 e Alexandre Kazuo Leandro Nishimura, matrícula n. 405207/01, pertencentes ao quadro de pessoal da AGETTRAN, como membros da comissão de fiscalização e recebimento dos materiais constantes na Nota de Empenho 2017 NE00229 0246F, no valor de R\$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais), em favor da empresa **B.P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que tem por objeto a aquisição de cadeiras plásticas na cor preta, confeccionadas em estrutura de aço com pintura epóxi, assento em policarbonato e mesas fabricadas em estrutura de aço com pintura epóxi preta e tampo em MDF resistente a umidade, conforme Processo Administrativo n. 66293/2017-18 para atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com efeito a contar de 27 de novembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 155, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Sidinei Oshiro, matrícula n. 170771/12, Edson Aparecido Silva Corrêa, matrícula n. 108286/04 e Luan Marcell Mitsuo Arakaki, matrícula n. 402131/01, pertencentes ao quadro de pessoal da AGETTRAN, como membros da comissão de fiscalização e recebimento dos materiais constantes na Nota de Empenho 2017 NE00226 0246F, no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), em favor da empresa **RIZON INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA – EPP**, que tem por objeto a aquisição de película tipo máscara 0,50x50 metros - conforme Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 165/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 76/2016 e Processo Administrativo n. 34450/2016-55 para atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com efeito a contar de 22 de novembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 156, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Luis Carlos Alencar Filho, matrícula n. 153893/03, Henrique de Matos Moraes, matrícula n. 390154/01 e Edina Cândida da Silva, matrícula

n. 148326/03, pertencentes ao quadro de pessoal da AGETTRAN, como membros da comissão de fiscalização e recebimento dos materiais constantes na Nota de Empenho 2017 NE00230 0246F, no valor de R\$ 1.673,00 (um mil e seiscentos e setenta e três reais), em favor da empresa **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME**, que tem por objeto a aquisição de saco plástico transparente nos tamanhos: 25 x 35 cm, 30 x 40 cm e 35 x 45 cm, conforme Processo Administrativo n. 90229/2017-77 para atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com efeito a contar de 27 de novembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 157, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, do inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, em conformidade com o art. 144, Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
220990/03	Aido Luiz Domingues	Fiscal de Transporte e Trânsito	14	20/11/2017 a 03/12/2017	N
393207/01	Ana Carolina Marinho Mourão Vivian Souza	Fiscal de Transporte e Trânsito	13	12/10/2017 a 24/10/2017	N
246433/03	Ana Cristina Gonçalves	Tecnólogo	7	09/11/2017 a 15/11/2017	N
156710/04	Jeová Vitor de Oliveira	Fiscal de Transporte e Trânsito	15	01/11/2017 a 15/11/2017	N
			15	16/11/2017 a 30/11/2017	S
400033/01	Kelly Beatriz de Souza	Fiscal de Transporte e Trânsito	5	09/11/2017 a 13/11/2017	N
			30	14/11/2017 a 13/12/2017	N
402759/02	Nédio Mendes dos Santos Júnior	Gestor de Processo	5	19/10/2017 a 23/10/2017	N
189189/05	Ricardo Caceres Molina	Fiscal de Transporte e Trânsito	15	14/11/2017 a 28/11/2017	N
391037/01	Rodrigo Cardozo Moreira dos Santos	Fiscal de Transporte e Trânsito	30	24/10/2017 a 22/11/2017	N
391041/01	Wagner José de Lima	Fiscal de Transporte e Trânsito	15	08/11/2017 a 22/11/2017	S

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 53.462/2017-32

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto, a empresa **MP ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 28.11.2017, conforme parecer. Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.063/2017-15

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **SEM LIMITES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pela Senhora Diretora-Presidente do IMPCG em 28.11.2017, conforme Parecer. Campo Grande - MS, 30 de novembro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N. 582/CMDCA/2017.

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE REGISTRO E RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 5º, da Lei Municipal n. 2.892, de 09 de junho de 1992, com base na Deliberação nº 436/CMDCA, de 17 de dezembro de 2014 e considerando a decisão na **434ª Sessão Ordinária, de 28/11/2017.**

DELIBERA:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **Renovação de Registro e Renovação de Inscrição do Programa** destinado ao atendimento de crianças e adolescentes às entidades constantes no anexo único desta Deliberação.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de novembro de 2017.

Ana Paula Queiroz dos Santos
Conselheira Presidente/CMDCA

ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO CMDCA N. 582 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Entidade	Concessão	Validade
CENTRO DE ARTE EDUCAÇÃO, CULTURA SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CASA DE ENSAIO	Renovação de Registro: n. 124	1 (um) ano
	Renovação de Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto: n. 124	1 (um) ano
SALESIANOS AMPARE	Renovação de Registro: n. 42	3 (três) anos
	Renovação de Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto: n. 42	3 (três) anos
INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE MS - UNIDADE I	Renovação de Inscrição do Programa Específico de Aprendizagem Profissional: n. 5	1 (um) ano
CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL PALOTINAS - CPROSPAL	Renovação de Registro: n. 169	3 (três) anos
	Renovação de Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto: n. 185	3 (três) anos
CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL MADRE MARIA HUBERT	Renovação de Registro: n. 112	3 (três) anos
	Renovação de Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto: n. 112	3 (três) anos
LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	Renovação de Registro: n. 13	3 (três) anos
	Renovação de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar: n. 132	3 (três) anos
CENTRO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇA - LAR DA VOVÓ MILOCA	Renovação de Registro: n. 8	3 (três) anos
	Renovação de Programa de Proteção em Regime Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional: n. 8	3 (três) anos
CASA DA CRIANÇA PENIEL	Renovação de Registro: n. 34	3 (três) anos
	Renovação de Programa de Proteção em Regime Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional - Unidade I e II: n. 34	3 (três) anos
INSTITUTO KENNETH MARTIN COELHO - KMC	Renovação de Registro: n. 166	1 (um) ano
	Renovação de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar: n. 189	1 (um) ano

INSTITUTO MANOEL BONIFÁCIO	Renovação de Registro: n. 174	3 (três) anos
	Renovação de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar: n. 203	3 (três) anos

a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO-TRIBUTÁRIO decorrente das decisões em que lhes foram desfavoráveis.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, o crédito será inscrito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

ACÓRDÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DECISÃO RECURSO
0729/2017	47879/2011-43	Sebastião Fuzinato	793002308	1082/2012
0747/2017	91181/2012-73	Creusa Palermo	14380130255	0289/2013
0425/2017	47305/2013-46	Academia Felix e Cavalcante Ltda - epp	175895000	0755/2013
0074/2017	80/2010-11	João Inacio da Silva	11640090326	0715/2012

Campo Grande - MS, quarta-feira, 29 de Novembro 2017.

JORGE TAKESHI OTUBO
Presidente JURFIS/SEFIN

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 0026/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Junta de Recursos Fiscais/SEFIN, com base no inciso I do artigo 88 da Lei Complementar nº 02, de 15 de Dezembro de 1992, e considerando terem resultado improficuos os outros meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS do julgamento dos recursos impetrados e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam também, INTIMADOS a comparecerem no prazo de **30 (trinta)** dias, contados

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 7.625

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **GUSTAVO FERREIRA LOPES**, ocupante do cargo em comissão de Assistente I, Símbolo AS 303, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 29 de novembro de 2017.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.059

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias coletivas aos servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, referentes ao período de 2017, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, combinados com as Resoluções n. 1021, de 14 de novembro de 2001, e n. 1064, de 30 de maio de 2006, a partir de 02 de janeiro de 2018, conforme especificado no aviso de férias.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 30 de novembro de 2017.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4060

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

NOME:	PERÍODO:	INÍCIO:	TÉRMINO:	N. DIAS:
ARAL DE JESUS CARDOSO	2016/2017	02.01.18	16.01.18	15 DIAS
ANDRÉ RENATO CORRÊA VIANA	2016/2017	02.01.18	31.01.18	30 DIAS
ANDRÉ LUIZ SCAFF	2016/2017	02.01.18	31.01.18	30 DIAS
CARLOS ALBERTO SCAFF	2016/2017	15.01.18	13.02.18	30 DIAS
CINTIA APARECIDA CASTRO	2016/2017	03.01.18	17.01.18	15 DIAS
CRISTIANY A. C. TAMIOZZO	2016/2017	1º.01.18	30.01.18	30 DIAS
GINA FERREIRA DIAS DA COSTA	2016/2017	15.01.18	29.01.18	15 DIAS
IDIMÉ MOURA DE CASTRO	2016/2017	08.01.18	22.01.18	15 DIAS
KATIA REGINA N. B. PEDROSA	2016/2017	08.01.18	22.01.18	15 DIAS
MARCELO DA CRUZ TAVARES	2016/2017	15.01.18	29.01.18	15 DIAS
VALÉRIA DE O. PIMENTEL	2016/2017	15.01.18	29.01.18	15 DIAS
WILSON COELHO DE SOUZA JR	2016/2017	15.01.18	13.02.18	30 DIAS

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 30 de novembro de 2017.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.061

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula n. 39, em prorrogação, no período de 24.11.2017 a 23.12.2017, de acordo com o laudo médico pericial expedido pela Junta Médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 30 de novembro de 2017.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE - EMHA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 92 UNIDADES - SÍRIO LIBANÊS III**. Localizada a Rua Tamer Geleláite - lote S3 do parcelamento SÍRIO LIBANÊS Bairro SÍRIO LIBANÊS I no município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE - EMHA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 92 UNIDADES - SÍRIO LIBANÊS II**. Localizada a Rua Tamer Geleláite - lote S2 do parcelamento SÍRIO LIBANÊS Bairro SÍRIO LIBANÊS I no município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE - EMHA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 72 UNIDADES - SÍRIO LIBANÊS I**. Localizada a Rua Tamer Geleláite - lote S1 do parcelamento SÍRIO LIBANÊS Bairro SÍRIO LIBANÊS I no município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE - EMHA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 224 UNIDADES - PORTAL DAS LARANJEIRAS II**. Localizada a Rua Doutor Nasri Siufi - lote L2 do parcelamento jardim portal das laranjeiras bairro jardim Tarumã no município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE - EMHA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 144 UNIDADES - PORTAL DAS LARANJEIRAS I**. Localizada a Rua Doutor Nasri Siufi - lote L1 do parcelamento jardim portal das laranjeiras bairro jardim Tarumã no município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON CLASSIC torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Instalação para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL**. Localizada na **RUA ALVORADA, Nº 253, JARDIM DOS ESTADOS**, município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON CLASSIC torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Operação para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL**. Localizada na **RUA ALVORADA, Nº 253, JARDIM DOS ESTADOS**, município de Campo Grande - MS.

EXPRESSO QUEIROZ LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, COM MANUTENÇÃO, LAVAGEM, MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA E ABASTECIMENTO DE FROTA**. Localizada à **AVENIDA SALGADO FILHO 2616, JARDIM AMERICA** município de Campo Grande -MS.

CONCESSÃO

GLOBAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 05.970.600/0002-87, torna público que recebe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana -

SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação com validade de 48 meses a contar de 28/11/2017 para atividade de: **Comercio atacadista e representação comercial de defensivos agrícolas, herbicidas, fungicidas, fertilizantes, adubos e sementes.** Localizada à **AVENIDA GURY MARQUES, 5768, BAIRRO CENTRO OESTE CEP 79.072-000,** município de **Campo Grande -MS.**

REQUERIMENTO

JEAN CLEITON SANTI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade de **HOTEL.** Localizada à **AVENIDA CALOGERAS LOTE JS QUADRA 00 PARCELAMENTO VILA CIDADE, S/N, CENTRO** município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

MABE MODERNA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO MEDIO LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **ENSINO MÉDIO, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, CURSOS PREPARATÓRIOS**

PARA CONCURSOS E ENSINO DE IDIOMAS. Localizada à **RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 63 - BAIRRO VILA BARTIRIA** município de Campo Grande-MS.

CONCESSÃO

RG ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 00.192.450/0001-23 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – **SEMADUR** - a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº. 02.127/2017** com validade de 22/11/2018, para atividade de Condomínio Residencial ITAI, implantação de 16 (dezesesseis) unidades residenciais, a ser implantado na Rua José Rodrigues de Melo, Jardim Centenário, Lote 1C nesta capital.

CONCESSÃO

ROSA CONSTRUCOES LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação com validade de **12 MESES** a contar de 19/10/2017, para atividade de **APROVAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL.** Localizada à **RUA DONA FRANCISCA TORRACA BELLINATE, n. 552, LOTE 7T, BAIRRO PANAMÁ** município de Campo Grande –MS.